

Projeto de Lei nº085/2021, de 15 de julho de 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR O CONTRATO EMERGENCIAL –
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE QUE
TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.832, DE 25/02/21.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de 60(sessenta) dias, prorrogável por igual período, com possibilidade de rescisão antecipada se necessário, o contrato emergencial de que trata a Lei Municipal nº 1.832, de 25/02/21.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de prorrogar o contrato de trabalho temporário, de 01 (um) Professor de Educação Infantil, 22 (vinte e duas) horas semanais, que atua na EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima, contratado pela Lei nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2021, conforme cópia da referida lei em anexo.

Justificamos a solicitação de prorrogação do contrato aprovado pela lei nº 1.832/21, com cópia da lei em anexo, considerando:

- a aprovação dos contratos por um período de 90 dias, prorrogados por igual período, com término em 23 de agosto de 2021, sendo que até esta data o Concurso Público do Magistério, que atualmente está em fase de consulta às notas preliminares das provas teórico-objetivas, ainda não estará homologado.

- a necessidade da não paralisação do serviço público, que conforme Lei nº 15.603, de 23/03/21, reconhece as atividades da rede pública de ensino como essencial para a população.

- a homologação final do concurso público, o qual está em fase de consulta às notas preliminares das provas teórico-objetivas, o referido contrato será substituído por servidor nomeado.

Informamos que não é necessário impacto orçamentário e financeiro considerando que o contrato já existe.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a prorrogação do contrato, evitando a interrupção das aulas, tendo em vista o término do contrato em 23 de agosto de 2021.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal